



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 3.146/2015

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS
PARA ATESTADOS MÉDICOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS PELO SETOR DE
ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO E REVOGA OS DECRETOS Nº
2.769/211 E 2.863/2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos às licenças médicas dos servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os atestados por motivo de licença para tratamento de saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio deverão ser apresentados no setor de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho do município, seguindo os critérios abaixo relacionados:

I - Os Atestados de licença saúde superiores a 01 (um) dia, devem ser homologados pelo Médico do Trabalho; após homologado, o servidor receberá o protocolo de entrega do atestado, que deverá ser entregue à chefia imediata no primeiro dia útil subsequente, para justificar sua ausência.

II - Para a homologação dos atestados de licença saúde superiores a 01 (um) dia é indispensável que o servidor seja submetido a perícia médica com o Médico do Trabalho.

III - Em casos especiais, quando o servidor estiver impossibilitado de se locomover, o atestado médico poderá ser entregue por terceiros, resguardado o direito da administração periciar in loco.

IV - Os atestados de licença saúde inferiores a 02 (dois) dias serão protocolados no Setor de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho para controle de ausências ao trabalho. O servidor receberá protocolo de entrega do atestado, que deverá ser entregue à chefia imediata no primeiro dia útil subsequente, para justificar sua ausência.

V - Os atestados de licença saúde deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da data de emissão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

atestado, para a devida homologação pelo Setor de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho.

VI - Os atestados de licença saúde concedidos por médico de outro município, deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da emissão do atestado, para a devida homologação pelo Setor de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho.

VII - Os atestados de licença saúde apresentados fora do prazo estabelecidos por este decreto não serão considerados para efeito de abono de faltas ao trabalho.

Art. 2º - Todo atestado de licença saúde deve ser apresentado no original ou em cópia devidamente autenticada e conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do servidor;
- b) Período de afastamento;
- c) Data da emissão;
- d) CID em código ou por extenso, conforme determinação legal;
- e) Nome e número do CRM (médicos) ou do CRO (odontólogos) do profissional emissor.

Art. 3º - Não será aceito o atestado de licença saúde se houver qualquer rasura ou dado ilegível, a não ser quando se tratar de mero erro material, a critério da administração.

Art. 4º - O Setor de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho atenderá de 2ª a 6ª feira nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 hs. Para passar pelo médico do trabalho, o atendimento será de 2ª a 6ª feira de 13:00 às 13:30 hs.

Art. 5º - O servidor sempre que convocado pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho para realização de exames médicos e outros procedimentos, deverá comparecer no dia, horário e local designado.

Art. 6º - O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão de pagamento de remuneração, até que se realize a inspeção.

Art. 7º - Aplicam no que couber as disposições contidas nos artigos 132 a 138 da Lei Complementar nº 060/2009.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 02 de março de 2015.

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 21/03/2015 pág. 23 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 23/03/2015 à dia 30/03/2015

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Contrato 7397091066
Município Patrocínio
ECT/DR/MG